PROMULGADO
Em 25 / 05 / 1993
Presidente

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

RESOLUÇÃO Nº 12/93 DE 25 DE 05 DE 1993

Dispõe sobre promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município de Cuitegi e ao Regimento Interno da Camara Municípal, e dá outras providências.

A Mesa da Camara Municipal do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A redação do artigo 23 (caput) da Lei Orgânica do Município de Cuitegi e artigo 5º (caput) da Resolução nº 01/91 ((Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi), passará a vigorar de acordo com as respectivas emendas aprovadas pelo Plenário desta casa.

Art. 2º - A redação de que trata o artigo anterior é a seguinte:

A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na Sede do Município, de 01 de fevereiro a 30 de abril e de 01 de agosto a 31 de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1993.

Ass.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROMULGADO
Em 25/05/1993
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 12/93 DE 25 DE 05 DE 1993

Dispõe sobre promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município de Cuitegi e ao Regimento Interno da Camara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A redação do artigo 23 (caput) da Lei Orgânica do Município de Cuitegi e artigo 5º (caput) da Resolução nº 01/91 ((Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi), passará a vigorar de acordo com as respectivas emendas aprovadas pelo Plenário desta casa.

Art. 2º - A redação de que trata o artigo anterior é a seguinte:

A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na Sede do Município, de 01 de fevereiro a 30 de abril e de 01 de agosto a 31 de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1993.

Ass.

Presidente: Pedro Alves Serafim

1º Secretário: Petrônio Gonçalves Lima

2º Secretário: Antonio Lima